



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^o



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Declara e Institue o "TROFÉU CIDADE DE BENTO GONÇALVES"

INICIADO EM: 13 de outubro de 1977

ARQUIVADO EM: 14 de outubro 1977

VISTO

Autônio
Autônio
Encarregado do Protocolo

LEI Nº 782

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



Fl. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 48/77/SG-CM/J

Bento Gonçalves, 13 de outubro de 1977.

Senhor Presidente:

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

073/77
PROTÓCOLO

Anexo ao presente, tenho a satisfação de encaminhar a deliberação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 48/77, que institui o TROFÉU CIDADE DE BENTO GONÇALVES.

Em 5 do corrente mês, recebemos ofício - da Professora Colorinda Emilia Sordi, Coordenadora Estadual do MOBRAL, no qual sugeria a instituição de um prêmio especial para o Grupo de Danças Folclóricas que vencesse três edições, consecutivas ou alternadas, do Festival Estadual de Folclore, cuja fase final, neste ano, desenrolar-se-á em nossa cidade, junto com as programações alusivas à X Semana de Bento Gonçalves.

Entendendo este Executivo, que a referida premiação servirá para perpetuar o município de Bento Gonçalves e a espontaneidade do MOBRAL em conceder esta oportunidade ao nosso município, que aquiescemos em enviar o presente Projeto de Lei, para a devida decisão desse Legislativo.

Face à realização, no próximo sábado, da fase final do referido certame, rogamos seja o presente Projeto de Lei aprovado, em regime de urgência.

Sem mais, colhemos o ensejo para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor
BEL. CARLOS JOSÉ PERIZZOLLO
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



Fl. 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 48/77 DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

DECLARA E INSTITUI O "TROFÉU CIDADE
DE BENTO GONÇALVES.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É instituído o "TROFÉU CIDADE DE BENTO GONÇALVES", que se destina a premiar ao Grupo de Danças Folclóricas que vencer 3 (três) edições, consecutivas ou alternadas, do Festival Estadual de Folclore, que é editado anualmente pela Coordenação Estadual do MOBRAL.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através de Decreto, regulamentará a presente lei, disciplinando o tipo de troféu a ser entregue e outras regulamentações necessárias.

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



mobral

Da Coordenadora Estadual do MOBRAL
Ao Prefeito Municipal de Bento Gonçalves *Fl.3*
Assunto Iº Festival Estadual de Folclore

Of. nº 1571/77/RS/GABIN/ACULT
Em 4 de Outubro de 1977.

Em 05/10/77
RESPONDIDA

Senhor Prefeito

Considerando que o município de Bento Gonçalves abriu as portas para realização da fase final do Iº Festival Estadual de Folclore;

Considerando que este certame vem se constituindo num dos maiores eventos culturais realizados em nosso Estado, nos últimos tempos;

Considerando que é objetivo da Coordenação Estadual do MOBRAL do Rio Grande do Sul, anualmente, reeditar este certame;

Considerando que Bento Gonçalves será o primeiro município a sediar esta promoção, inédita no gênero;

Considerando que a Coordenação Estadual do MOBRAL do Rio Grande do Sul pretende instituir um Prêmio Especial, que será conferido ao Grupo de Danças Folclóricas que vencer 3(tres) edições, consecutivas ou alternadas, deste certame;

Vimos, gentilmente, solicitar a V.Sa que a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves patrocine o troféu que perpetuará o município de Bento Gonçalves. Numa homenagem ao povo e ao Poder Executivo dessa laboriosa comunidade, denominar-se-á o referido troféu, "TROFÉU CIDADE DE BENTO GONÇALVES".

Colhemos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Edmilia Sordi
Edmilia Sordi
Coordenadora Estadual do MOBRAL

Ilmo. Sr.

Dr. Fortunato Janir Rizzato
DD. Prefeito Municipal de Bento Gonçalves



INFORMAÇÕES E PARECERES

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
e REDAÇÃO
SALA FERNANDO FERRARI — EM
13/10/77

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Justiça e Redação, após analisarem os dizeres do Processo nº 073/77 — que declara e institue a "TROFÉU CIDADE DE BENTO GONÇALVES", pela juridicidade e institucionalidade, são, de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 13 de outubro de 1977

APROVADO: por
P/ unanimidade
SALA FERNANDO FERRARI — EM
13/10/77

Presidente

Of. nº 260/77-CM Bento Gonçalves, 14 de outubro de 1977

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que a Câmara de Vereadores, em sessão ordinária realizada na noite 13 do corrente, aprovou o seguinte projet-de-lei:

-Projet-de-lei nº 48/77 - que declara e institui o "TROFÉU CIDADE DE BENTO GONÇALVES".

Na oportunidade, apresentamos a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

1lmº. Sr.

Econ. FORTUNATO JÂNIR RIZZARDO

DD. Prefeito Municipal

NESTA

Mod. - CM-04 — 1.000 - 7-76

(Processo nº 073/77).-